

PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

O Plano de Evacuação em situações de emergência deverá incluir o seguinte:

1. Identificação do Responsável de Segurança (RS) – pessoa individual ou coletiva, responsável pela exploração do recinto, que poderá designar Delegados de Segurança (DS) para agirem em sua representação.
2. Instruções e procedimentos a observar por todo o pessoal afetos ao recinto, relativos à articulação das operações destinadas a garantir a evacuação ordenada, total ou parcial, dos espaços considerados em risco pelo RS e abranger:
 - a) Através da praticabilidade dos caminhos de evacuação, o encaminhamento dos ocupantes desses espaços para o exterior ou para uma zona segura, deverá efetuar-se de forma rápido e seguro, mediante referência de vias de evacuação, zonas de refúgio e pontos de encontro/zona de segurança;
 - b) O auxílio a pessoas com capacidades limitadas ou em dificuldade, de forma a assegurar que ninguém fique bloqueado;
 - c) A confirmação da evacuação total dos espaços e garantia de que ninguém a eles regressa;
 - d) Definição da organização a adotar em caso de emergência, nomeadamente os elementos da equipa de segurança;
 - e) Indicação das entidades internas e externas a contactar em caso de emergência.
3. A organização das operações a desencadear pelos elementos da equipa de segurança em caso de ocorrência de uma situação perigosa e os procedimentos a observar, abrangendo:
 - a) O conhecimento prévio dos riscos presentes nos espaços do recinto;
 - b) Os procedimentos a adotar em caso de perceção de um alarme de incêndio;
 - c) A planificação da difusão dos alarmes e a transmissão do alerta;
 - d) A coordenação das operações de evacuação;
 - e) A ativação dos meios de primeira intervenção apropriados a cada circunstância, incluindo as técnicas de utilização desses meios.
4. Plantas, à escala com a representação inequívoca, recorrendo à simbologia constante das normas portuguesas, dos seguintes aspetos:
 - a) Implantação do recinto, evidenciando a indicação do efetivo, da acessibilidade para veículos de socorro dos bombeiros, a disponibilidade de hidrantes e o posicionamento do recinto relativamente aos edifícios ou recintos vizinhos;
 - b) Localização de todas as infraestruturas e edificações existentes no recinto;
 - c) Saídas de emergência e localização dos pontos de encontro/zona de segurança;
 - d) Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndio.